

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1 313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1 965 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 20/12/1 965, P R Q M U L G A a seguinte lei:- - - - -

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir, de comum acôrdo com o Estado, muros em tórno do prédio do Colégio Estadual "Dr. José Romeiro Pereira", - neste Município.

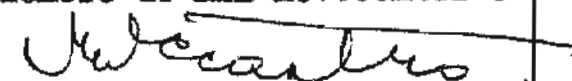
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba 35 - 3.1.4.0.96 - item III Encargos Diversos do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

( Pedro Favare )  
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada na Diretoria Administrativa desta Municipalidade aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

  
( Mário Ferraz de Castro )  
DIRETOR ADMINISTRATIVO.